PROJETO DE LEI N° 2.263, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 385.520,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 385.520,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), para criação no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 12.001.0010.0302.0005.2024	Atividade:MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4420930000 - Indenizações e restituições	03847 - Equipamentos CAPS AD Convenio 812465/14	R$ 229.963,75
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 12.001.0010.0301.0005.2022	Atividade:MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4420930000 - Indenizações e restituições	03499 - Gestão do SUS	R$ 145.556,25
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 12.001.0010.0301.0005.2021	Atividade:MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	03495 - Atenção Básica	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 385.520,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.424/2018 de 28/12/2018.

Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de junho de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

Processo nº 18760/2019

Ofício Gabinete nº 126/2019

Araucária, 13 de junho de 2019.

Excelentíssima Senhora
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.263/2019 – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 385.520,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), na forma em que especifica abaixo.

Senhora Presidente;

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.263/2019**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário para adequar o Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA provenientes de superavit financeiro, com a reprogramação dos valores das fontes conforme segue:

– Fonte 3847, no valor de R$ 229.963,75 Trata-se de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos para os CAPS II e AD, mediante Convênio n° 812465/2014. Apesar de iniciado no ano de 2014, os valores foram creditados somente na data de 07/03/2016, em conta-corrente específica. Assim sendo, em virtude da intempestividade do depósito do recurso, ocorreu a defasagem do valor dos objetos do plano de ação do referido Convênio. Desta maneira, não há mais a possibilidade de utilização dos recursos para tal fim, restando somente, a devolução dos valores ao Ministério da Saúde.

– Fonte 3499, no valor de R$ 145.556,25 Trata-se de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde para implantação de leitos de acolhimento por usuários de crack e outras drogas em Comunidades Terapêuticas. Os valores foram disponibilizados em conta do Fundo Municipal de Saúde no ano de 2011. Ocorre que a gestão à época não deu andamento aos projetos para utilização dos recursos, sendo, no ano de 2013, mediante ofício circular n° 14/2013 – GS/SAS/MS, solicitada a devolução dos valores ao Fundo Nacional de Saúde. Tal pedido foi reiterado no ano de 2018, mediante ofício n° 57/2018/CGMAD/DAPES/SAS/ MS, o qual consta em seu teor “reitera a solução de devolução do valor principal, bem como dos rendimentos provenientes da aplicação financeira e/ou atualização monetária”. Tendo em vista que a devolução dos valores foi solicitada em gestões anteriores e reiterada nesta gestão, não há mais a possibilidade de utilização dos recursos para tal fim, restando somente, a devolução dos valores ao Ministério da Saúde.

- Fonte 3.495, justifica-se que a mesma se faz necessária para custear despesa com passagens aéreas e rodoviárias, para servidores que atuam na Atenção Básica, quando estiverem em treinamentos/congressos pertinentes ao seu ramo de atuação.

Trata-se de Crédito Adicional Especial em função da criação das rubricas orçamentárias ora mencionadas neste processo.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

Processo nº 18760/2019